Austral: Revista Brasileira de Estratégia e Relações Internacionais
e-ISSN 2238-6912 | ISSN 2238-6262| v.10, n.20, Jul./Dez. 2021 | p.259-292

IMPLEMENTAÇÃO REGIONAL DA ESTRATÉGIA GLOBAL DE CONTRATERRORISMO DAS NAÇÕES UNIDAS NA ÁFRICA OCIDENTAL: PROBLEMAS E DESAFIOS

Enoch Ndem Okon[1]
Dodeye Uduak Williams[2]

Introdução

O ataque terrorista de 11 de setembro de 2001 ao World Trade Center (WTC) foi um divisor de águas nas ameaças provenientes do terrorismo e de sua rede global. A sofisticação dos ataques e sua coordenação foram lendários em escapar dos serviços globais de inteligência e segurança. Isso abriu perspectivas de trajetórias sobre a nova ameaça à segurança global e métodos para contê-la. A declaração unilateral da Guerra Global ao Terror (Global War on Terror, GWOT) pelo governo do presidente Bush e a subsequente invasão do Afeganistão e do Iraque em 2001 e 2003 produziram resultados mínimos e mudanças de regime. Também geraram narrativas sobre a renovação do imperialismo ocidental e choque de civilizações. Similarmente, a rebelião e agitação da Chechênia pela independência e sua supressão brutal pela Rússia, entre outros, aumentaram o discurso sobre a definição universal de terrorismo e as diretrizes correspondentes sobre como prevenir e conter suas ameaças e propagação (Balci & Mis 2008; Baev 2018; Williams, Okon & Onibasa 2018). Consequentemente, em 20 de setembro de 2006, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou sua Resolução 60/288 com o título Estratégia (Estratégia) Global das Nações Unidas contra o Terrorismo como uma estrutura para prevenção e contenção do terrorismo global. A estratégia

1 Departamento de Ciência Política da Universidade de Calabar, Nigéria.
2 Departamento de Ciência Política da Universidade Federal de Lafia, Nigéria.

definiu quatro pilares do contraterrorismo da ONU, os quais: medidas para lidar com as condições que levam à disseminação do terrorismo; medidas de prevenção e combate ao terrorismo; medidas para fortalecer a capacidade dos Estados de prevenir e combater o terrorismo e fortalecer o papel do sistema das Nações Unidas a esse respeito; e medidas para garantir o respeito pelos direitos humanos para todos e o Estado de Direito como base fundamental da luta contra o terrorismo (AGNU 2006, 1). A estratégia tem uma cláusula que incentiva os Estados-membros e organizações regionais/sub-regionais para domesticar e regionalizar a implementação de seus pilares e garante a revisão bienal de tal implementação (AGNU 2006, 3).

Nas relações com a África, a implementação da estratégia tem sido dificultada por diversos fatores que são peculiares ao continente. As questões e desafios inerentes à implementação da estratégia na África Ocidental são o foco deste estudo que procura responder à questão: Quais são os problemas e desafios na implementação da Estratégia Global de Contraterrorismo das Nações Unidas na África Ocidental? Está dividido em cinco seções após a introdução. A seção dois analisa a literatura relevante, a seção três destaca a metodologia do estudo, a seção quatro discute as questões e desafios na implementação da estratégia na África Ocidental e a seção cinco conclui o estudo com algumas recomendações.

Revisão da Literatura

O contra-terrorismo (*Counter-Terrorism*, CT) como conceito e política ganhou destaque nos discursos globais após o fim da Guerra Fria e o ressurgimento de identidades e agitações sócio-políticas e religiosas particularizadas em todo o mundo. A ascensão da Al-Queda em 1990 e o ataque de 11 de setembro de 2001 levaram ao nascimento da Guerra Global contra o Terror (*Global War on Terror*, GWOT) como a estratégia de CT do governo do presidente George Bush. A ênfase dessa política na mudança de regime, conforme evidenciado no Afeganistão e no Iraque, em 2001 e 2003, respectivamente, foi fortemente criticada pelo seu unilateralismo e desrespeito às normas internacionais sobre a soberania do Estado, bem como o abuso flagrante dos direitos humanos pelas forças dos EUA (Cetin 2013; Mônaco 2017). Da mesma forma, a repressão brutal da Rússia à agitação da Chechênia pela independência transformou-se uma bola de neve em hiper terrorismo em 2004 com o cerco de terroristas e reféns na escola da Ossétia do Norte, onde cerca de 330 pessoas foram mantidas como reféns e cerca de 180 crianças foram mortas. O período também testemunhou o assassinato do

presidente da Chechênia, Akhmad Kadyrov, e a ascensão de insurgentes na região de Kabardino-Balkarta. As medidas de incentivo e castigo da Rússia têm sido relativamente eficazes na gestão dessas ameaças terroristas, mas a forte causalidade e o abuso dos direitos humanos no processo foram amplamente criticados (Baev 2018; Carpenter 2016; Clarke 2017; Williams 2015).

Foi, portanto, a necessidade de harmonizar as políticas nacionais/regionais sobre CT que levou a ONU a adotar a Resolução 60/288 em 20 de setembro de 2006. Isso foi necessário devido à natureza transnacional do terrorismo global, que requer medidas coletivas transnacionais correspondentes e uniformidade de política em toda a linha; sem violação da soberania e integridade territorial dos Estados-membros. Além disso, a estratégia também capturou a preocupação dos líderes mundiais durante o Resultado da Cúpula Mundial de 2005, onde os participantes reiteram suas crenças sobre a igualdade soberana de todos os Estados e o respeito pelos direitos fundamentais e pela liberdade de todas as pessoas, independentemente de raça, religião, gênero e idioma; bem como a necessidade de condução pacífica de transações e resolução de conflitos entre Estados de acordo com a Carta das Nações Unidas, mesmo em operações de CT (AGNU 2006; Akinboye & Attoh 2005). Proeminente no preâmbulo de 'a estratégia' é a 'forte condenação do terrorismo em todas as suas formas e manifestações, cometido por quem quer que seja, quem quer e para quaisquer fins, visto que constitui uma das mais graves ameaças à paz e segurança internacionais (AGNU 2006, 1). A estratégia está ancorada em quatro pilares, a saber: medidas para enfrentar as condições favoráveis à propagação do terrorismo, medidas para prevenir e combater o terrorismo, medidas para fortalecer a capacidade dos Estados de prevenir e combater o terrorismo e fortalecer o papel do sistema das Nações Unidas a esse respeito; e medidas para garantir o respeito pelos direitos humanos para todos e o Estado de Direito como base fundamental da luta contra o terrorismo (AGNU 2006, 4-9). Esperava-se que esses planos de ação da estratégia fossem regionalizados e domesticados por grupos regionais e governos nacionais. Para este fim, a ONU criou a Força-Tarefa de Implementação de Contra-Terrorismo *(Counter-Terrorism Implementation Task Force,* CTITF) para aumentar o conhecimento e aprimorar a implementação da 'estratégia' em todo o mundo (CTITF 2011). Da mesma forma, o Conselho de Segurança da ONU (CSNU) estabeleceu a Diretoria Executiva de Contraterrorismo (*Counter-Terrorism Executive Directorate,* CTED) para supervisionar sua política e atividades de CT (ONU 2017).

Após seis revisões bienais da estratégia pela Assembleia Geral da ONU, em 2016, o Secretário-Geral, António Guterres, reorganizou a estrutura de implementação da estratégia. Consequentemente, o escritório do CTITF e

do Centro de Contra-Terrorismo das Nações Unidas (*United Nations Counter Terrorism Centre*, UNCTC), bem como outras entidades relacionadas e seus funcionários, foram removidos do Departamento de Assuntos Políticos (*Department of Political Affairs*, DPA) da ONU e colocados sob o novo escritório: Escritório de Contra-Terrorismo (*Office of Counter-Terrorism*, OCT) com um Subsecretário, que reporta à AGNU através do Secretário-Geral. O novo escritório não tem mandato sobre a CTED e outras entidades sob o CSNU, visto que este último continua a funcionar e reporta-se ao Conselho de Segurança (UNOCT 2017). O mandato do OCT, conforme constituído atualmente, é: fornecer liderança sobre CT ao Secretário-Geral, melhorar a coordenação e a coerência entre as 38 entidades do CTITF. Isso foi previsto para facilitar a implementação eficaz da estratégia; fortalecer a prestação de assistência de capacitação em CT da ONU aos Estados-membros; melhorar a visibilidade, a defesa e a mobilização dos recursos necessários para as atividades de CT da ONU e garantir a priorização da CT dentro do sistema da ONU. Este mandato orienta o OCT no reforço de sua parceria estratégica com os Estados-membros na implementação da estratégia e também é consistente com os objetivos da reforma da organização, que incluem maior eficiência, simplificação, coordenação e coerência (UNOCT 2017, 2). A CTED, por outro lado, tem a responsabilidade de avaliar as medidas de CT pelos Estados-membros. Este mandato exige visitas periódicas da CTED aos Estados-membros com várias entidades relacionadas à segurança. O objetivo é aumentar a neutralidade e promover a divulgação objetiva das descobertas ao comitê de CT do CSNU. Além disso, o CTED também atua como mecanismo de alerta precoce ao conselho, alertando-o sobre ameaças e ataques de emergência por meio da análise de relatórios e dados de mais de 70 instituições de pesquisa que constituem sua Rede Global de Pesquisa (UNOCT 2017). Evidentemente, as Nações Unidas têm uma estrutura robusta de CT que pode ser adotada por regiões e Estados (AGNU 2006).

Semelhante à Estratégia da ONU é a Estratégia Antiterrorismo da União Europeia (2005) ratificada em 2006. Ela surgiu dos ataques de 11 de setembro nos Estados Unidos, dos ataques de Madrid em 23 de março de 2004 e do ataque de Londres em julho de 2005. A estrutura tem quatro pilares: prevenir, proteger, perseguir e responder (Monar 2007). Para isso, a UE está estrategicamente empenhada em evitar que os seus cidadãos e outros se voltem para o terrorismo, contendo os factores considerados como a(s) causa(s) da radicalização e do recrutamento para organizações terroristas; está também estrategicamente empenhada em proteger os seus cidadãos e infraestruturas, proporcionando segurança eficaz para as suas fronteiras, sistema de transportes e infraestruturas críticas, reduzindo assim a vulnerabilidade da UE a ataques

terroristas. Outros compromissos estratégicos são a resolução de perseguir e investigar terroristas em todo o mundo, bem como destruir a rede terrorista, cortar suas fontes de financiamento, itinerário de viagem e trazê-los à justiça, e se preparar para uma resposta robusta ao ataque terrorista, o que reduziria o impacto de tal incidência nas vítimas, através de melhores capacidades e coordenação (UE 2005). No entanto, o documento afirmava claramente que é a responsabilidade primária dos Estados-membros combater o terrorismo, mas espera-se que a UE agregue valor aos seus esforços de quatro formas principais, a saber: fortalecendo as capacidades nacionais por meio das melhores práticas e compartilhando conhecimentos e experiências para impulsionar os quatro pilares da estratégia da UE; promovendo a cooperação europeia através da partilha de informações entre as instituições da União envolvidas em operações de luta contra o terrorismo; desenvolvendo a capacidade coletiva e a política da UE para responder eficazmente às ameaças terroristas através da Europol, Frontex e Eurojurist, entre outras instituições relacionadas; e promovendo a parceria internacional com a ONU e outros atores relevantes no sistema internacional para aprofundar o consenso, construir capacidade e fortalecer a cooperação em CT (Ejikman & Schuurman 2011; Oldrich 2006; Rennard 2012; Vries 2005; Monar 2007).

De forma similar, o Departamento de Segurança Interna dos Estados Unidos (*Department of Homeland Security*, DHS) publicou sua nova estrutura estratégica para combater o terrorismo e a violência direcionada, em setembro de 2019. O documento reconhece que o terrorismo e a violência direcionada se sobrepõem, se cruzam e interagem como problemas, e que precisam de um conjunto compartilhado de soluções. De acordo com a estrutura, violência direcionada são ataques a escolas, locais de culto, espaços públicos e sistemas de transporte, e outras formas de violência motivada por motivos raciais, étnicos e religiosos que podem se sobrepor e se cruzar com o terrorismo (Fein, Vossekull & Holden 1995). Terrorismo é definido como qualquer ato ilegal que é perigoso para a vida humana ou potencialmente destrutivo para a infraestrutura crítica ou recursos essenciais e que parece ter a intenção de intimidar e coagir uma população civil, de influenciar a política governamental por meio de intimidação ou coerção ou de afetar a conduta de um governo por destruição em massa, assassinato ou sequestro (DHS 2019). Os dois conceitos têm um denominador comum, a saber; destruição violenta de vidas e propriedades da população civil de uma forma horrível, o que leva ao desespero, trauma e uma sensação de insegurança. No entanto, embora a violência direcionada possa ser um fim em si mesmo, o terrorismo tem o objetivo de influenciar a política governamental em uma direção específica (Schinkel 2009; Sandler 2014). A estrutura estratégica dos EUA de 2019 tem

quatro objetivos integrados com cinco missões. Os objetivos são compreender a evolução do terrorismo e as ameaças de violência direcionadas ao meio ambiente, e apoiar os parceiros na empresa de segurança interna por meio desse conhecimento especializado; impedir que terroristas e outros atores hostis entrem nos Estados Unidos e negar a eles a oportunidade de explorar o comércio das "nações", os sistemas de imigração e viagens nacionais e internacionais, prevenir o terrorismo e a violência direcionada e aumentar as proteções de infraestrutura e a preparação da comunidade. Espera-se que esses objetivos sejam alcançados por meio da utilização de 22 capacidades básicas que cobrem cinco missões - prevenção, proteção, mitigação, resposta e recuperação (DHS 2019, 3). Na verdade, a estrutura estratégica é abrangente, uma vez que é construída com base nas lições aprendidas e nas experiências das operações de CT dos Estados Unidos ao longo dos anos, pois se baseia em quatro conceitos organizacionais complementares: inteligência, segurança de fronteira, prevenção doméstica e preparação. Inteligência autêntica aumenta a prevenção pragmática e a mitigação de ameaças e prepara as comunidades para responder às ameaças de maneira ordenada e se recuperar mais rapidamente do ataque previsto; a segurança das fronteiras verifica a entrada de terroristas estrangeiros e outros elementos hostis de entrar no país; a prevenção doméstica envolve parceria multidisciplinar e aprimorada com toda a sociedade; preparação exige trabalhar em colaboração com parceiros governamentais e privados para proteger eficazmente a infraestrutura contra qualquer ataque e garantir a contenção eficaz do impacto de tais ataques em indivíduos e grupos, bem como apoiar as vítimas de tais ataques a se recuperarem rapidamente (DHS 2019, 6).

Por outro lado, a Rússia é fortemente criticada pela falta de uma estrutura estratégica bem definida para o CT. Em vez disso, Moscou é acusada de confiar na força bruta (*zachistkas*) ou operações de limpeza em CT, conforme ilustrado na Chechênia, Daguestão, Ingussetia, Ossétia do Norte e Kabardino Balkaria (Williams 2015; Clarke 2017). Isso é contraproducente, uma vez que a força bruta e os abusos generalizados dos direitos humanos pelas tropas russas levaram a uma maior radicalização dos parentes de suas vítimas. Além disso, o apoio da Rússia ao regime de Assad na brutal guerra civil por meio de seu ataque aéreo indiscriminado em Aleppo e outras áreas controladas pela oposição aniquilou cidades sírias provocando muitas vítimas civis. Da mesma forma, a lei Yarovaya de 2016 - uma legislação de CT russa emendada - prevê vigilância em massa por meio da preservação de dados de telecomunicações por seis meses por provedores de serviços e proíbe pregar ou orar fora de instituições religiosas designadas, bem como a participação em protestos em massa em todo o país. A parceria de Moreso, Rússia com o Hezbollah libanês,

os Guardas Revolucionários Iranianos e a Síria na luta contra o ISIS é vista como apoio para organização terrorista. Dadas essas políticas da Federação Russa, sua política de CT é nebulosa, bruta e muito difícil de alinhar com a estrutura de CT dos países ocidentais e da ONU (Carpenter 2016; Baev 2018).

De todo o conteúdo e intenção das estratégias de CT, a prevenção de ataques terroristas continua a ser a prioridade dos estadistas, acadêmicos e formuladores de políticas (DHS 2019; EU 2005; Monaco 2017; Rennard 2012). Este nobre objetivo requer várias medidas e ferramentas, e a Inteligência Artificial (IA) é uma dessas ferramentas para coleta e análise de dados sobre indivíduos e grupo(s) com potencial intenção de cometer atos de terror (Cornish 2010). A utilidade da tecnologia reside em sua eficiência e capacidade preditiva. De acordo com McKendrick (2019, 2):

> A IA permite que maiores volumes de dados sejam analisados e pode perceber padrões nesses dados que estariam de outra forma, por razões de volume e dimensionalidade, além da capacidade de interpretação humana. O impacto disso é que os métodos tradicionais de investigação que funcionam externamente a partir de suspeitos conhecidos podem ser complementados por métodos que analisam a atividade de uma ampla seção de uma população inteira para identificar ameaças anteriormente desconhecidas (tradução nossa).

No entanto, a IA apresenta enormes limitações, como a violação dos direitos básicos dos cidadãos à privacidade, uma vez que as comunicações biométricas, as associações e os estilos de vida de indivíduos e grupos são colocados sob vigilância e constantemente monitorados, cotejados e analisados eletronicamente pelos Estados para gerar a inteligência necessária. A invasão excessiva da privacidade de indivíduos e grupos inerente à implantação de IA em CT não só nega um dos pilares da Estratégia da ONU sobre a necessidade de proteger os direitos fundamentais dos indivíduos em operações de CT, como também ameaça os princípios da democracia liberal, que é copioso para as intenções dos terroristas (Richardson 2006; Carpenter 2016; Baevr 2018). Apesar dessas deficiências, a IA preditiva é eficaz na prevenção de ataques terroristas à infraestrutura por meio da aplicação de verificações de segurança e da promessa de punição. Além disso, nega aos terroristas a capacidade de atacar, prendendo os suspeitos antes de efetuarem o ataque; também restringe o recrutamento e a radicalização de terroristas em potencial e limita seu movimento (McKendrick 2019). Portanto, é importante encontrar um equilíbrio entre respeitar a privacidade de indivíduos e grupos e prevenir o terrorismo. Enquanto o primeiro aumenta a liberdade e integridade dos cidadãos, o último promove a segurança pública e humana.

Outro instrumento de CT é a reconstrução de narrativas e teorias divisivas que exacerbam a divisão hierárquica binária entre grupos e civilizações. De acordo com Kose (2009, 78):

> A linguagem da interação, tanto no nível intercultural quanto intercivilizacional, é historicamente moldada e institucionalizada ao longo de linhas dialéticas, onde a categoria mais ampla do "outro" cultural, religioso, étnico e racial torna-se sistematicamente deslegitimado por objetivos materiais e não-materiais. "Eurocentrismo", "Orientalismo", "Ocidentalismo", "Anti-semitismo", "Islamofobia", "intolerância religiosa" e "fundamentalismo" são apenas alguns dos discursos dialéticos que ajudaram a legitimar certas práticas de violência e discriminação contra as categorias de "outro cultural" (tradução nossa).

A suposição de hierarquia e supremacia cultural e civilizacional está na raiz de alguns conflitos com explosão violenta e terrorista como protesto contra a opressão ou impureza da cultura ou civilização contestadora. Historicamente, a reforma da Igreja Católica liderada pelo Dr. Martinho Lutero e seus elementos protestantes com as 39 teses e a contra-reforma pela Igreja Católica no século 15 tiveram uma marca registrada de terrorismo, visto que ambas as partes lutaram para instilar medo nas mentes de seguidores opostos, com indizível tratamento desumano e violência (Schirrmacher 2011; Ng'etich 2016). No entanto, os "confrontos de civilizações" de Samuel Huntington, lançados no final da Guerra Fria, foram proféticos (Wilkinson 2001). Enquanto a "terceira onda de democracia" foi celebrada no Ocidente, algumas outras civilizações recuaram e contra-atacaram em protesto, conforme ilustrado com o surgimento da Al Queda e seus afiliados em todo o mundo (Cetin 2013; Richardson 2006). O desejo de resolver as diferenças interculturais e aumentar a harmonia global levou ao início do "Diálogo entre Civilizações" (*Dialogue among Civilizations*, DaC) pelo ex-presidente iraniano Mohammed Khatami em 1998. Em novembro de 2001, o DaC teve aceitação universal e a Resolução A/5616 da ONU deu a ele o apoio global; mas a mudança no ambiente de segurança global orquestrada pelo ataque pós 11 de setembro e a subseqüente elevação do discurso da GWOT ofuscaram o DaC e aceleraram seu desaparecimento como projeto global (UNAOC 2009; Balci e Mis 2008).

A forma brutal e depreciativa da conduta dos EUA da GWOT em termos de invasão e mudança de regime no Afeganistão e no Iraque em 2001 e 2003, o tratamento das prisões de Abu Gharib, bem como os abusos maciços dos direitos humanos por soldados norte-americanos nesses países, motivou sentimentos anti-americanos/ocidentais no mundo muçulmano. Da mesma forma, o bombardeio de Madrid, Istambul, Londres e outros ataques a

países ocidentais por terroristas aumentaram o nível de islamofobia em toda a Europa e, de fato, a narrativa quase se voltou para o choque do Islã e o Ocidente (Considine 2017; Kumar 2012; Smith 2013) . Foi neste ambiente carregado que em 2005 os primeiros-ministros turco e espanhol - Recep Tayyip Erdogan e Jose Luis Rodriguez Zapatero - iniciaram a "Aliança de Civilizações" durante a 59a Assembleia Geral da ONU, como uma plataforma para o diálogo intercultural/intercivilizacional, com o objetivo de conter o preconceito, incompreensão e ódio intensificados na era pós 11 de setembro (Kose 2009, 87). Esta iniciativa foi reconhecida pela Assembleia Geral da ONU em 2009 através da sua Resolução A/RES164/14 "Aliança da civilização" que valoriza o esforço do fórum na promoção do diálogo e compreensão intercultural, inter-religioso e inter-civilizacional, a fim de conter o extremismo e radicalização de indivíduos e grupos por narrativas divisivas comuns após o ataque de 11 de setembro e as operações subsequentes da GWOT. Seus numerosos projetos pragmáticos sobre diálogo, juventude, mídia e educação aumentaram a harmonia cultural e civilizacional, evitando assim a radicalização e o terrorismo dentro do sistema das Nações Unidas. Consequentemente, a Assembleia Geral da ONU afirmou a iniciativa como uma entidade dentro de seu corpo por meio de sua Resolução A / RES / 69/312 "Aliança das Nações Unidas para a Civilização" (Balci e Mis 2008; UNAOC 2009; Kose 2009).

Na África, a estrutura e a retórica do CT precederam os eventos de 11 de setembro. Em 1999, a extinta Organização da Unidade Africana (OUA) ratificou a sua Convenção sobre a Prevenção e Combate ao Terrorismo. Isto foi ainda reforçado por outros protocolos e pelo Plano de Ação da UA para a Prevenção e Combate ao Terrorismo em 2002. O Plano de Ação facilitou o estabelecimento do Centro Africano para o Estudo e Pesquisa sobre Terrorismo em Argel, Argélia em 2004; a nomeação do Representante Especial da UA para a cooperação em CT em 2010; e o desenvolvimento da lei modelo africana sobre CT em 2011. Todas essas medidas foram baseadas no desejo de regionalizar a Estratégia da ONU e outras estruturas globais de combate ao terrorismo na África, bem como promover legislações de CT, coleta de informações e coordenação eficaz das políticas de CT por Estados africanos (Omenma e Onyango 2020; Williams 2017). O compromisso com a implementação desses instrumentos varia entre os países e regiões; e depende do nível de integração, da ameaça do terrorismo e da força de vontade política dessas regiões; A CEDEAO (Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental) é classificada como a entidade sub-regional mais avançada na África, com a capacidade de implementar a maioria das estruturas globais e continentais de CT na sub-região (Elowson 2010; Ipe, Cockayne e Millar 2013). De fato, a CEDEAO ratificou sua Estratégia de CT em 2013, que se

aproxima da Estratégia Global de Contra-Terrorismo da ONU.

A Estratégia Antiterrorista da CEDEAO (Estratégia da CEDEAO) é um continuum de protocolos de segurança e prevenção de conflitos ratificados pelos Estados-membros ao longo dos anos. Esses protocolos incluem: o protocolo da CEDEAO sobre a Luta contra a Corrupção (2008), o Quadro de Prevenção de Conflitos da CEDEAO (2008); a Convenção da CEDEAO sobre Armas Pequenas e Leves, suas Munições e outros materiais relacionados (2006); o Protocolo sobre Democracia e Boa Governação Suplementar ao Protocolo Relativo ao Mecanismo de Prevenção, Gestão, Resolução, Manutenção da Paz e Segurança de Conflitos (2001), o Protocolo Relativo ao Mecanismo de Prevenção, Gestão, Resolução, Manutenção de Paz e Segurança de Conflitos (1999) , a Convenção sobre Extradição (1994), a Convenção da CEDEAO sobre Assistência Mútua em Matéria Penal (1992), a Convenção para Assistência Administrativa Mútua em Matéria Aduaneira (1982), o Protocolo sobre Assistência Mútua em Matéria de Defesa (1981); o Protocolo de Não Agressão (1978); e Grupo de Ação Intergovernamental contra a Lavagem de Dinheiro (GIABA) (2000) (ECOWAS 2013, 6-7; Salihu 2015). A Estratégia da CEDEAO é uma tentativa de harmonizar a política de CT dos membros da comunidade na prevenção e combate ao terrorismo, bem como fornecer apoio às vítimas de ataques terroristas na sub-região (ECOWAS 2013). Para tanto, conta com três pilares, a saber: prevenir, perseguir e reconstruir. O objetivo central do pilar "Prevenir" é a identificação de ações-chave pelos signatários para detectar e prevenir o terrorismo, e tais ações incluem: rejeição total do terrorismo, eliminação de condições favoráveis à propagação do terrorismo, melhoria da coordenação de alerta rápido e inteligência operacional, negação ao terrorista de meios, espaço e capacidade técnica para operar, prevenção da radicalização e do extremismo e promoção de práticas democráticas e proteção dos direitos humanos. O pilar central de "Perseguir" é a construção da capacidade de resposta/desdobramento rápida dos membros da comunidade a ataques terroristas e outras medidas capazes de interromper as atividades de organizações terroristas e seus membros. Isto deve ser alcançado através de: implementação efetiva de instrumentos regionais, continentais e internacionais de CT; aumentar a cooperação em matéria de justiça criminal; aumentar a cooperação em matéria de controlo e vigilância das fronteiras em todos os setores, incluindo o marítimo e a aviação; a supressão e criminalização do financiamento do terrorismo e lavagem de dinheiro associada; e a proteção de infraestruturas críticas e áreas e interesses diplomáticos; e melhorar a capacidade do sistema de justiça criminal dos membros da comunidade em terrorismo. O pilar "Reconstruir" da estratégia da CEDEAO centrou-se na reconstrução da sociedade e na cura das feridas causadas pelo terrorismo

e CT. Deve-se fazer isso através da proteção dos direitos das vítimas; apoio e reconciliação de comunidades afetadas pelo terrorismo; a reparação do contrato social entre o povo e o Estado; e o desenvolvimento de estratégias de CT (ECOWAS 2013; Salihu 2015; Ipe, Cockayne e Millar 2010; UNSC 2014). Conforme apontado anteriormente nesta revisão, a Estratégia da CEDEAO é a domesticação regional da Estratégia da ONU.

Metodologia do Estudo

O desenho do estudo de caso é adotado para este estudo, pois ele investiga profundamente, intensamente, e analisa a interação entre os fatores envolvidos no estudo (Idaka & Anagpogu 2012). Isso tem a vantagem de identificar problemas e desafios na implementação da Estratégia Global contra o Terrorismo das Nações Unidas na África Ocidental. Também tem a vantagem de servir de parâmetro para estudos semelhantes em outras regiões do mundo. Este estudo centra-se na África Ocidental, mas cobre questões de interesse comum a todos os agrupamentos regionais sobrecarregados com a responsabilidade de implementar "a estratégia"; especialmente aqueles do sul global. Ele se baseia em dados secundários da literatura existente, como livros, revistas, comunicados, resoluções da ONU, jornais e internet. Esses dados foram apresentados de forma qualitativa e a técnica de análise de conteúdo foi utilizada na análise dos achados da pesquisa.

Implementação Regional da "Estratégia da ONU" na África Ocidental: Questões e Desafios

Evidentemente, a CEDEAO deu passos para implementar a 'Estratégia'. Os exemplos são abundantes e incluem: a condenação da CEDEAO ao terrorismo em todas as suas formas e manifestações; Adesão da Nigéria, Níger e República do Benin à Força-Tarefa Conjunta Multinacional (*Multinational Joint Task Force*, MNJTF) no combate ao Boko Haram na região do Lago Chade; todos os signatários dos Estados-membros com um mínimo de sete, dos dezoito instrumentos universais em CT, conforme exigido pela Resolução 1373 do Conselho de Segurança; e nenhum Estado-parte na sub-região patrocina o terrorismo (ECOWAS 2013b, 4; Onuoha 2014; Salihu 2015). No entanto, a implementação eficaz dos quatro pilares da estratégia tem sido prejudicada por problemas e desafios, discutidos nesta seção.

I - Medidas para Enfrentar as Condições Favoráveis à Propagação do Terrorismo

O principal objetivo deste pilar é abordar "conflitos prolongados não resolvidos, desumanização das vítimas do terrorismo, falta de Estado de Direito e violação dos direitos humanos, discriminação étnica, nacional e religiosa, exclusão política, marginalização socioeconômica e falta de governança" (UNGA 2006, 4). Os conflitos na maioria dos países da África Ocidental centram-se na natureza e estrutura dos Estados coloniais, que não são facilmente modificáveis para uma resolução eficaz do conflito. Por exemplo, a natureza distorcida do Estado nigeriano e a redistribuição dos recursos nacionais têm sido as principais causas do descontentamento sociopolítico no país. Isso levou à "questão nacional" e à agitação por Estados separados por parte do Delta do Níger; Elementos do Sudoeste e Cinturão Médio do país. Da mesma forma, os separatistas de Cassamance continuam a desafiar a soberania do Estado senegalês, o que levou a tensões sociopolíticas no sistema político. Na mesma linha, a busca dos Tuaneg no norte do Mali por maior autonomia do governo central precipitou-se em uma revolta violenta em 2013 que quase consumiu todo o país. O mesmo cenário também ocorreu na Cote'd'ivoire na primeira década do novo milênio (Chauzal & Damme 2015; Piccolino 2018; Theobald 2015; Tella, Doho & Bapeto 2014). O impacto dos Estados coloniais, entre outros, é a ausência de coesão interna e consenso nacional sobre as questões nacionais, em vez disso, a "soberania da bandeira" é sustentada por instrumentos coercitivos internos e externos dos Estados e ex-senhores coloniais. Na verdade, a resolução de tais conflitos pode resultar na reversão das fronteiras coloniais e na formação de novos Estados, que são vistos como um resultado de soma zero por um grupo de elites e seus parceiros estrangeiros que se beneficiam das contradições internas dentro desses Estados. Portanto, o desafio de impor um Estado-nação capaz de mediar conflitos entre indivíduos e grupos de várias nacionalidades continua a ser uma questão espinhosa na implementação de estratégias de CT na região (Umoh & Adeyi 2019; Wing 2013).

Da mesma forma, a promoção da cultura de paz, justiça, tolerância étnico-nacional e religiosa é difícil no sul global paroquial, onde a etnia e a religião se tornaram substâncias alucinógenas. Na verdade, a identidade e a estigmatização entre religiões e nacionalidades étnicas estão na raiz da maioria dos conflitos dentro dos Estados-membros da CEDEAO e a cultura de tolerância está se tornando mais difícil, uma vez que a doutrinação eficaz por seitas religiosas garante que seus membros vejam os outros como infiéis e abomináveis que não são dignos de interação significativa. Esta situação

é exacerbada por líderes religiosos que buscam exclusividade em suas mensagens e modos de vida para comandar um grande número de seguidores em sociedades atrasadas. Por exemplo, é de fato a interpretação radical do Alcorão que levou à fundação do grupo extremista Boko Haram entre outros na Nigéria (Basedau 2017; Basedau & Shaefer-Kehnert 2018; Onuoha 2014; Theobald 2015).

Apesar da inter-fé e de outras formas de diálogos em toda a sub-região, que na maioria das vezes são elitistas, muitos seguidores de diferentes religiões e membros de grupos étnicos encontram lazer na estigmatização e discursos de ódio, bem como na exibição de ódio estereotipado um pelo outro por meio de mensagens virais nas redes sociais (Onyekwere & Chukwu 2019; Yakubu 2019). Além de diálogos, há a necessidade de retirar a ênfase da religião e da etnia no espaço público, bem como regulamentar as atividades dos líderes religiosos e campeões étnicos de uma maneira que os direitos básicos sejam mutuamente respeitados. Os membros da comunidade também carecem de uma educação para a cidadania, o que teria inculcado a supremacia do Estado sobre outros locais de poder, mas a moeda das cartas étnico-religiosas na política doméstica torna sua ênfase e patrocínio bens indispensáveis para as elites. Portanto, divorciar a etnia e a religião da política e dos discursos nacionais continua a ser um enorme desafio para a implementação da "Estratégia" na África Ocidental (Chauzal e Damme 2015; Basedau e Shaefer-Kehnert 2018).

Combater a pobreza e o desemprego na sub-região continua a ser um enorme desafio para os Estados-membros. Isso poderia ser atribuído à natureza e estrutura da economia sub-regional. Como uma região no sul global, sua economia foi enxertada na periferia do sistema capitalista global; portanto, produz produtos primários de baixo valor. A maioria dos africanos ocidentais são agricultores com baixo PIB. Mesmo os preços das safras comerciais produzidas na região são vendidas a preços determinados pelos importadores do norte global, por meio de um mecanismo de preços complexo e manipulado que garante uma renda mínima com a venda desses produtos (Okon, Ojakorotu & Agi 2019; Spero &Hart 2010). Mesmo os produtores de petróleo e minerais da sub-região não estão imunes à pobreza geral. A receita do petróleo bruto, diamante, ouro e outros minerais dificilmente chega às massas devido à corrupção aguda por parte das elites. Isso leva à marginalização e exclusão socioeconômica. Em alguns casos, esses recursos levam ao conflito e a receita desses recursos é usada para adquirir armas que aumentam ainda mais o conflito e perpetram a pobreza, conforme ilustrado pelos "diamante de sangue" em Serra Leoa e Libéria, e petróleo bruto na região do Delta do Níger. Este ciclo valida a tese da "maldição dos recursos" na região. Mais uma vez, a

ausência da cadeia de valor da produção leva a uma enorme perda de empregos na região, uma vez que esses produtos são enviados para o norte global para processamento. De fato, a reestruturação e transformação da economia da sub-região de seu atual rentista e consumo para desenvolvimentista e produtiva é fundamental para a criação de empregos e redução da pobreza. Isso reduziria a população de jovens ociosos e vulneráveis disponíveis para o recrutamento e a radicalização terroristas (Asanga 2017; Okon, Ojakorotu e Agi 2017; Torres e Seter 2016). Uma transformação econômica dessa magnitude implica o rompimento com a relação de exploração com os ex-senhores coloniais e, de fato, o afastamento do status periférico no sistema econômico mundial. O desafio, portanto, está em alcançar tal transformação sem incorrer na ira do norte global, que se beneficia imensamente do estado atual da economia da África Ocidental (Rodney 1972; Spero & Hart 2010).

Também desafiador é consolidar a boa governança na sub-região. Isto se opõe ao resultado esperado após a ratificação do protocolo suplementar sobre Democracia e Boa Governança pelos Estados-membros em 2001. Além das eleições periódicas e um número razoável de mudanças eleitorais, a participação política é muito limitada na região e os legisladores dificilmente consultam seus constituintes sobre questões nacionais. Moreso, *Transparency International* (TI) classificou consistentemente a Nigéria, Mali e outros países na sub-região nos últimos 50 em Índice de Percepção de Corrupção (*Corruption Perception Index*, CPI/IPC) nas últimas duas décadas, o que corrobora com as conclusões da Iniciativa Transparente das Indústrias Extrativas (*Extractive Industries Transparent Initiative*, EITI) no disparidade entre a remessa de países ricos em recursos da sub-região para o tesouro dos Estados e o valor real dos recursos vendidos pelos governos. Na verdade, há muito pouca transparência e responsabilidade na gestão do governo em toda a sub-região, uma vez que os contratos governamentais e os processos de aquisição são feitos em segredo. Em muitos Estados-membros da CEDEAO, a lacuna de comunicação entre o governo e os governados é desastrosamente grande (Agwor 2015; Bleck, Dembele & Guindo 2016; Wing 2013). Além disso, as execuções extrajudiciais cometidas por operadores de segurança do Estado são comuns na sub-região. Lembre-se que foi a execução sumária de Mohammed Yusuf pela Polícia Nigeriana em 2009 que escalou a insurgência do Boko Haram. Da mesma forma, muitos ativistas políticos foram presos e outros foram torturados até a morte na Gâmbia durante a ditadura de Yahya Jammeh, que terminou em 2018; O regime de Campaore em Burkina Faso teve características semelhantes. Evidentemente, a maioria dos Estados da África Ocidental são governados por ditadores que abominam o respeito pelos direitos humanos e o Estado de Direito, mas se disfarçam de democratas. Além disso, a fraude

eleitoral é comum na sub-região e as próprias eleições se tornam a legitimação da fraude cometida, conforme ilustrado nas eleições presidenciais da Nigéria em 2019. Isso leva à exclusão política de vozes dissidentes e contribui para explosões violentas e terrorismo na sub-região (Engels 2015 ; Onwuama 2018; Sanyang & Camara 2017).

Outra questão candente é a contradição entre os direitos das mulheres/meninas contidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas e as normas, valores e práticas sociais vigentes na África Ocidental, especialmente as injunções islâmicas sobre as mulheres e meninas. As mulheres ainda são vítimas de violência doméstica e os agressores dificilmente são processados e levados à justiça. As meninas não têm educação e são submetidas ao casamento de menores nas comunidades islâmicas da sub-região. As legislações sobre os direitos da criança não são aprovadas universalmente pelos Estados da sub-região. Mesmo onde são aprovadas em nível nacional, como feito na Nigéria, muitas unidades componentes em Estados federação se recusam a implementá-las a nível doméstico. O impacto líquido disso inclui a prevalência de abuso infantil, trabalho infantil e falta de rede de seguridade social para mulheres e crianças da África Ocidental, o que as torna vulneráveis ao recrutamento e à radicalização. Os meninos nas regiões islâmicas são expostos à cultura Almajiri, como no norte da Nigéria, onde muitos aprendem hábitos prejudiciais nas ruas durante o processo de tutela religiosa. Da mesma forma, os vendedores ambulantes adolescentes de outras regiões são alunos que abandonaram a escola e que ganham a vida nas ruas. Eles se tornam elementos vulneráveis a sequestradores, traficantes de drogas, estupradores e ao recrutamento para sindicatos do crime, bem como o terrorismo. Portanto, abordar os abusos de direitos básicos, bem como o respeito pelo Estado de Direito são questões e desafios que alimentam outros déficits de boa governança em toda a sub-região e favorecem o descontentamento econômico e sócio-político e, eventualmente, a radicalização e o terrorismo (Okoli & Umeche 2018 ; Amnesty International 2010; Abbo, Zain & Njidda 2017).

II - Medidas para Prevenir e Combater o Terrorismo

Em conformidade com a declaração política sub-regional e a posição comum contra o terrorismo ratificada em Yamoussoukro em fevereiro de 2013; nenhum Estado-membro da CEDEAO patrocinou o terrorismo ou organizou, instigou, tolerou ou facilitou deliberadamente o terrorismo no seu domínio. No entanto, prevenir o uso de seus territórios para atividades terroristas é uma tarefa enorme devido à penetração insuficiente do poder do

Estado e à abundância de espaços sem governo em toda a sub-região. A África Ocidental tem vários membros na região do Sahel da África que se estende da Mauritânia à Eritreia, especificamente, Mali, Senegal, Níger, Nigéria e Burkina Faso estão nesta região que separa o deserto do Saara, no norte, e Savana, no sul (Raleigh & Dowd 2013; UNSC 2013, 2). Este terreno adverso é difícil para os Estados pobres protegerem, pois é menos habitável e exige muito da manutenção de militares e outros postos de segurança. Conseqüentemente, a escolha da floresta Sambisa como base de operação pelo grupo terrorista Boko Haram e sua prosperidade ao redor da região do Lago Chard; bem como a Al-Queda no Magrebe islâmico e o Mouvement Pour l'unicite et; e jihaden Afrique de l'Ouest no norte do Mali, preferência de suas bases no Sahel. Na mesma linha, o Golfo da Guiné é um amplo território marítimo que se estende do Senegal a Angola e no Oceano Atlântico com muito pouca penetração do Estado e tornou-se um espaço sem governo para os piratas. Os pântanos e riachos deste terreno na região do Delta do Níger na Nigéria são usados pelo Movimento para a Emancipação do Delta do Níger (*Movement for the Emancipation of Niger Delta*, MEND) como sua base; de onde sequestraram e realizaram violentos ataques a instalações petrolíferas na Nigéria. Um dos desafios para a prevenção e combate ao terrorismo na África Ocidental é a governança eficaz dos espaços e territórios sem governo na sub-região (Taylor 2016; Anyimadu 2013; IPI 2014; UNSC 2013).

Em termos de fiscalização do tráfico ilícito de armas e drogas, a CEDEAO não carece de instrumentos para a contenção dessas ameaças. Por exemplo, em 2006, a CEDEAO ratificou a sua convenção sobre Armas Leves e de Pequeno Calibre (ALPC), as suas munições e outros materiais relacionados e, em 2008, fez uma declaração política sobre a prevenção do consumo de drogas, tráfico ilícito de drogas e crime organizado na África Ocidental. Os Estados-membros também são signatários das Convenções das Nações Unidas contra; esses males gêmeos, mas eles continuam a prosperar na sub-região. O papel devastador das ALPC e do tráfico de drogas em operações terroristas e de insurgência é reconhecido mundialmente (Caleb & Okafor 2015; Ellis 2009; FATF & GIABA 2013). A vulnerabilidade sub-regional a essas ameaças está ancorada na implementação do protocolo de livre circulação de bens e serviços, sua localização no extremo sul das antigas rotas comerciais trans-Saara, bem como em fatores externos, como o desenvolvimento político no Magrebe região e as rotas triangulares de comércio de drogas ilícitas da América Latina através da costa da África Ocidental para a Europa. Embora o protocolo de livre movimentação facilite o fluxo em duas vias de pessoas e de armas e drogas ilícitas do Magrebe para a costa do Atlântico, os rendimentos das drogas ilícitas são usados para comprar essas armas para o crime organizado, terrorismo e

insurgência na sub-região (GIABA 2013; Csete e Sanchez 2013; Marsh 2017). Infelizmente, algumas dessas atividades ilícitas estão vinculadas a pessoas politicamente expostas *(political exposed persons,* PEPs) altamente conectadas e poderosas na sub-região. Por exemplo, o ex-presidente da Gâmbia, Yahya Jammeh foi acusado de tráfico de drogas da América do Sul através da Gâmbia para a Europa; ele também foi mencionado em negócios de armas envolvendo Victor Booth da Tajik Arms (Sanyang & Camara 2017, 9). Da mesma forma, um senador em exercício no 7oSenado na Nigéria tinha uma ligação com um porta-voz preso do Boko Haram que o indiciou com outros elementos poderosos como patrocinadores do grupo terrorista. Estes e outros casos ilustram o envolvimento de Pessoas Politicamente Expostas (PEPs) no tráfico de armas/drogas, lavagem de dinheiro e terrorismo na África Ocidental (GIABA 2013, 27). O envolvimento de PEPs no crime organizado, tráfico de armas e drogas, lavagem de dinheiro e terrorismo enfraquece a resiliência das instituições de aplicação da lei para investigar e processar os infratores. Além disso, as instituições relatoras em toda a sub-região não têm capacidade para identificar transações suspeitas relacionadas ao financiamento do terrorismo, visto que as organizações terroristas utilizam a grande economia informal baseada em dinheiro para financiar suas operações. Além disso, a segurança e a vigilância na maioria das fronteiras nacionais são ineficazes devido a numerosos pontos de passagem de fronteira ilegais. Isso facilita a infiltração de elementos terroristas nos Estados-membros com ALPC ilícitas. Mais uma vez, a competição entre as agências nos Estados-membros enfraquece o compartilhamento de inteligência/informação entre agências, a cooperação e a colaboração e, portanto, fornece os lapsos para o fluxo ilícito de fundos e ALPCs através das fronteiras nacionais para os terroristas. Mais uma vez, a falta de compreensão das leis aplicáveis pelas autoridades de CT na sub-região impede o combate eficaz ao financiamento do terrorismo e, na verdade, ao terrorismo como um todo. Portanto, os Estados-Membros têm dificuldade em implementar as quarenta recomendações sobre o branqueamento de capitais e as nove recomendações especiais sobre o financiamento do terrorismo do Grupo de Ação Financeira (GIABA 2013, 7; UNGA 2006; FATF & GIABA 2013). Também é difícil a capacidade dos Estados-membros de controlar o conteúdo da Internet em seus domínios. As revoluções na tecnologia da informação e comunicação e a produção de telefones Android e dispositivos semelhantes aumentaram a conectividade com a Internet. Isso promove a disseminação e penetração de informações em comunidades em todo o mundo de uma maneira sem precedentes. Esses dispositivos têm ajudado no recrutamento, financiamento e disseminação de propaganda terrorista em um ritmo sem precedentes. Os Estados-membros da CEDEAO carecem de tecnologia para filtrar propaganda prejudicial que penetra em seu domínio.

Da mesma forma, a maioria dos Estados-membros da CEDEAO não tem capacidade para usar a Internet de forma vantajosa no combate a narrativas terroristas, lavagem de dinheiro, recrutamento e ataques cibernéticos; portanto, a falta de segurança cibernética é outro flagelo da implementação da estratégia da ONU pela CEDEAO (Mahmood & Jetter 2019; Weimann 2006).

Outra questão espinhosa é o desafio da segurança fronteiriça na África Ocidental. Os Estados coloniais impuseram fronteiras artificiais em toda a sub-região, portanto, pessoas dos mesmos grupos étnicos são separadas por fronteiras nacionais. Para as pessoas, tais fronteiras existem no papel, uma vez que continuam a interagir umas com as outras como uma entidade, devido a laços sócio-culturais e econômicos de longa data. De fato, a maioria da população nas fronteiras dos Estados da África Ocidental possui dupla cidadania de ambos os países e, portanto, cruza a fronteira à vontade, como acontece na fronteira da Nigéria/Benin, onde os iorubás de ambos os lados da fronteira continuam com seus antigos laços e facilmente migram para qualquer um dos países sem qualquer restrição. Nesse cenário, a lealdade dessa população está mais na afinidade étnica do que no Estado superficial. Tal situação é semelhante ao epicentro da insurgência Boko Haram no Nordeste da Nigéria, onde o grupo étnico Kanuri no estado de Borno se espalhou para o Chade e Camarões na região do Lago Chade, daí a fluidez do movimento através das fronteiras. As fronteiras porosas na sub-região facilitam a movimentação de combatentes terroristas e a logística para os destinos desejados. Na verdade, a maioria dos Estados da África Ocidental não tem muros de fronteira para separá-los de seus vizinhos, e existem várias trilhas no mato para a migração descontrolada e o transporte de armas ilícitas entre os Estados-membros. Esta situação é exacerbada pelos protocolos de livre circulação ratificados pelos Estados-Membros, que foram amplamente abusados tanto por cidadãos da CEDEAO como por estrangeiros, uma vez que muitos viajam pela região sem documentos válidos. Além disso, a natureza corrupta dos agentes de segurança de fronteira na sub-região torna difícil controlar o fluxo de armas ilícitas e as migrações descontroladas. Esses fatores têm impacto negativo no combate ao terrorismo na sub-região. Na verdade, a segurança das fronteiras na sub-região e dentro da sub-região é um desafio notável para a implementação da estratégia na África Ocidental (Blum 2014; Lamptey 2013; Musah 2009; Opanike, Aduloju & Adenipekun 2015).

Relacionado aqui está um sistema de gerenciamento de banco de dados pobre e descoordenado, no qual as identidades dos indivíduos não são facilmente verificadas, uma vez que a maioria dos cidadãos no setor informal da economia dificilmente são capturados no banco de dados de identidade nacional. A auditoria forense de banco de dados, documentos e identidades

ainda está em estágio elementar devido à infraestrutura e equipamentos deficientes, bem como à falta de compromisso dos governos com esse projeto e à corrupção endêmica no círculo governamental. O efeito líquido desses, entre outros, é a incessante personificação e roubo de identidade nos pontos de entrada e dentro da sub-região. Isso torna mais fácil para os terroristas e seus agentes viajarem para dentro e através da sub-região sem serem detectados. Assim, impedindo a implementação da Estratégia da ONU (Atta-Asamoah 2009; Ebem, Onyeagba & Uguonah 2017; Hadayati 2012; World Bank Group 2017).

Também desafiadora é a segurança e proteção de locais públicos e instalações de infraestrutura. A mira do pessoal de segurança equipado é onipresente na sub-região. A maioria das escolas públicas na Nigéria não tem cerca de perímetro. Da mesma forma, muitos outros edifícios públicos e ruas não têm dispositivos de IA, como câmeras de CFTV, que podem detectar e impedir ataques de terroristas. Isso explica por que meninas da escola secundária Chibok e Dapchi foram sequestradas com facilidade e algumas escolas e igrejas foram incendiadas sem restrições. O desafio, portanto, inclui a reengenharia da arquitetura e infraestrutura de segurança interna, bem como a melhoria na quantidade e qualidade dos operadores de segurança e seus equipamentos de uma forma que corresponda às ameaças terroristas do momento. Infelizmente, essa transformação e orientação massivas estão em falta na sub-região (Mekendrick 2019; Bilaminu, Iya & Purokayo 2017; Lebovich 2017).

III - Medidas para Desenvolver a Capacidade dos Estados de Prevenir e Combater o Terrorismo e Fortalecer o Papel do Sistema das Nações Unidas a esse Respeito

O foco central deste pilar é o reconhecimento da ONU de que o fortalecimento da capacidade de construção em todos os Estados é fundamental para a prevenção e combate ao terrorismo global. O pilar enfatiza a necessidade de colaboração da ONU com Estados, sub-regiões e entidades regionais, a fim de melhorar a coordenação, coerência e cooperação no combate ao terrorismo (UNGA 2006, 7). Para o efeito, foram delineadas várias medidas para atingir este objetivo, entre as quais se destacam: o envolvimento do setor privado na capacitação dos portos, instalações de segurança marítima e da aviação civil; compartilhamento das melhores práticas em capacitação em contraterrorismo por meio de estruturas sub-regionais, regionais e internacionais existentes; cooperação no intercâmbio de informações e assistência técnica entre as

instituições dos Estados-membros que tratam do contraterrorismo, bem como o desenvolvimento das capacidades dos Estados para implementar as resoluções pertinentes da ONU. Outras medidas incluem: o fortalecimento do diálogo entre as partes interessadas em organizações regionais, sub-regionais e internacionais relevantes, a fim de melhorar a coerência e a eficiência da prestação de assistência técnica no campo do contraterrorismo; o envolvimento das Instituições de Bretton Woods, UNODC e Interpol na contenção da lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo; fortalecimento da Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) e da capacidade de outras instituições relevantes para verificar o acesso terrorista a materiais nucleares, armas químicas e biológicas e outras armas de destruição em massa. Outras medidas são: apoiar a Organização Mundial da Saúde (OMS) para melhorar sua assistência técnica ao sistema de saúde dos Estados como prevenção e preparação para possíveis ataques biológicos por parte de terroristas; e a melhoria da gestão das fronteiras nacionais, sub-regionais e regionais por todas as partes interessadas dentro do sistema das Nações Unidas, entre outros (UNGA 2016, 8).

Todas essas medidas delineadas na estratégia são nobres, mas sua implementação é demandante. Os Estados da África Ocidental são geralmente pobres e têm muito poucas capacidades de desenvolvimento. Mesmo os setores privados são altamente subdesenvolvidos. Na maioria desses países, os Estados são a única fonte viável de financiamento de qualquer projeto de capital em comparação com os países ocidentais, onde o setor privado é a principal fonte de financiamento para a construção de portos, instalações marítimas e de aviação. Além disso, a própria ONU depende de doadores para suas atividades e, na maioria das vezes, o doador determina o aspecto da capacitação que melhor atende aos seus interesses. Dado o estatuto periférico da CEDEAO na política global, é dada muito pouca atenção às necessidades da região na configuração da segurança estratégica global (Congressional Research Service 2020; Okon, Ojakorotu & Agi 2019). Relacionada aqui está a baixa capacidade das agências da ONU, como UNODC e OMS. O UNODC tem sido totalmente subfinanciado e isso reduz sua capacidade de colaborar efetivamente com os Estados-membros em todo o mundo. Isso é exacerbado pela fraca capacidade das instituições correspondentes na sub-região, uma vez que estão excessivamente expostas à manipulação e intervenção governamental, conforme destacado na seção anterior (Bewley-Taylor & Trace 2016; Reddy, Mazhar & Lenchuchia 2018; Klantschnig 2016). Deve-se dar crédito à AIEA e à Organização para a Proibição de Armas Químicas e Biológicas por sua obstinação em garantir que as armas de destruição em massa não sejam acessíveis a organizações terroristas e seus agentes (Pedraza 2012; Ballard &

Forman 2017). Isso é importante porque o desdobramento da pandemia de COVID-19 mostrou que a OMS não tem capacidade técnica para lidar com ataques terroristas com armas biológicas. Sua inconsistência no diagnóstico da pandemia e na prescrição de medicamentos para contê-la revelou uma enorme lacuna de conhecimento e capacidade. Dado o cenário prevalecente nesta pandemia, é óbvio que a OMS não pode fornecer a assistência técnica necessária à Organização de Saúde da África Ocidental (OOAS) e aos Estados-membros da CEDEAO se um ataque de vírus semelhante for executado por terroristas na região. Mais uma vez, o setor da saúde na África Ocidental está altamente subdesenvolvido devido às fracas instalações de infraestrutura e à vontade política governamental inadequada de melhorar as instalações de saúde e as remunerações do pessoal médico. Isso levou a um êxodo maciço de pessoal altamente qualificado para outras partes do mundo. Além disso, a obsessão com o turismo médico pelas elites da África Ocidental enfraqueceu sua determinação de embarcar na capacitação do setor de saúde (Khan, Khan, Anim & Chelliah 2020; Nwakaeze & Kandala 2011).

Também vale a pena considerar o impacto do interesse francês nos países da África Ocidental, especificamente nos Estados francófonos. A França considera esses Estados como sua esfera de influência e tem sido um dos principais determinantes do que acontece nesses Estados. Por exemplo, a decisão da CEDEAO de adotar uma moeda comum ECO foi dificultada pela intervenção francesa e subsequente criação de sua versão ECO diferente daquela que foi concebida pela CEDEAO. Uma moeda comum e políticas monetárias têm enormes efeitos dominó positivos sobre a integração e a economia da sub-região. Isso ameaça a influência francesa e é efetivamente controlado pelos europeus. Além disso, acredita-se que os franceses usaram sua influência na ONU para criar o mal-entendido entre a União Africana (UA) e a CEDEAO sobre quem foi legitimamente o primeiro a responder na crise do Mali de 2013, a fim de intervir e expor a fraqueza dos africanos capacidade de resolver o problema dos africanos e, simultaneamente, tornar-se o salvador do estado do Mali. Com estas realidades, é discutível se muito poderia ser feito pela ONU em termos de capacitação nos países francófonos da CEDEAO sem a aprovação da França ou de acordo com os interesses franceses (que na maioria das vezes não são compatíveis com o interesse geral da sub-região) (Melly & Darracq 2013; Yusuf, Ahmad & Wali 2018).

Outro desafio é a corrupção institucional monumental na maioria dos Estados da África Ocidental. Os fundos orçados para a construção de capacidade de infraestrutura leve e dura são algumas vezes desviados e desviados. Além disso, os esforços cada vez menores de capacitação da ONU e de outras agências de intervenção também são vistos como fragmentos de cargos e

são alocados de acordo com as exigências paroquiais, independentemente do objetivo geral de tais intervenções. Esta atitude e outras dinâmicas internas enfraquecem a capacidade das entidades CT na sub-região e dificultam os esforços das entidades da ONU na implementação da estratégia na sub-região (Bleck, Dembele e Guindo 2016; Banini 2020; Ogbuehi 2018; Transparency International 2015) .

IV - Medidas para Garantir o Respeito Pelos Direitos Humanos para Todos e o Estado de Direito como Base Fundamental da Luta Contra o Terrorismo

Este pilar da estratégia centra-se nos direitos humanos e no Estado de Direito e procura a sua promoção como base para conter o terrorismo. Portanto, reconhece que medidas eficazes de CT não se opõem à proteção dos direitos humanos, mas são complementares e se reforçam mutuamente (UNGA 2006, 9). Os Estados-membros da CEDEAO são signatários dos principais instrumentos internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas e a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, que estabeleceu a Comissão Africana dos Direitos Humanos ratificada em junho de 1948 e 1981, respectivamente. Além disso, a organização sub-regional criou o Tribunal de Justiça da CEDEAO, onde os abusos dos direitos humanos cometidos por indivíduos e Estados são tratados (Ebobrah 2012; Alter, Helfer & McAllister 2013; UN 2015). A importância disso, entre outras, é que o órgão sub-regional e seus Estados-membros têm instrumentos jurídicos suficientes para promover os direitos humanos e o Estado de Direito em suas políticas de CT. No entanto, a promoção dos direitos socioeconômicos, ambientais e políticos dos cidadãos continua a ser o melhor método de combate ao terrorismo. Isso se deve à sua capacidade de controlar as condições que engendram o recrutamento, a radicalização e as atividades terroristas destacadas neste estudo (Bleck, Dembele & Guindo 2016; Ojo 2020).

Por outro lado, existem questões complexas relacionadas com a proteção dos direitos das mulheres e crianças carregadas de artefatos explosivos improvisados (improvised explosive devices, IEDs) em missão terrorista. O desafio está em desativar o dispositivo sem ferir ninguém, mas é conveniente que um terrorista seja sacrificado no lugar de outros. Portanto, garantir o direito à vida em algumas circunstâncias é um jogo de soma zero. Outra problemática nas operações de CT é a natureza dos inimigos que são atores não-estatais e dificilmente aderem às normas e valores universais dos

direitos humanos. A brutalidade do ISIL, replicada por Boko Haram por meio de decapitação e outras mortes extrajudiciais de soldados e população vulnerável, nega a suposição do Artigo 1 da DUDH, que afirma que todos os seres humanos são dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com um espírito de irmandade (UN 2015, 4). No teatro de operações de CT, torna-se difícil retribuir a brutalidade dos terroristas com excessivo recurso a normas civilizadas, uma vez que todo homem é inerentemente dotado de instinto de sobrevivência e governado pela tendência de retribuir gesto semelhante na batalha pela sobrevivência e segurança pessoal (McMahan 2004). Outra questão candente de direitos humanos é o uso da tortura para obter informações de terroristas capturados. Um terrorista endurecido pode confessar voluntariamente e fornecer informações valiosas sem tortura? Evidências da prisão de Abu Gharib no Iraque e da Baía de Guantana mostram que a tortura é útil para obter informações de terroristas detidos. Da mesma forma, as Forças Armadas nigerianas foram acusadas de tortura e assassinatos extrajudiciais em seu CT contra Boko Haram pela Human Right Watch, sem fornecer alternativas para lidar com a questão crítica do instinto de sobrevivência pessoal, bem como a coleta de inteligência através do interrogatório de terroristas capturados (Bellamy 2006; De Beer 2018; Evans 2007). Portanto, o equilíbrio entre a proteção dos direitos humanos e as exigências das operações de CT permanece um desafio na implementação da Estratégia da ONU na sub-região.

Conforme destacado anteriormente neste estudo, os países da CEDEAO são atormentados por instituições fracas e ineptas. Isso inclui o sistema de justiça criminal. Além disso, o terrorismo é um desenvolvimento recente na sub-região, e a legislação ou domesticação da lei antiterrorismo é lenta, assim como sua interpretação e aplicação. Consequentemente, o sistema judicial carece de leis e especialistas que permitam acelerar e garantir julgamentos justos de casos relacionados ao terrorismo. Além disso, a falta de uma definição universalmente aceitável de terrorismo ameaça uma adjudicação eficaz; terroristas podem ser vistos como combatentes da liberdade que se engajam em insurgências pela liberdade de seu povo (Schinkle 2009; Sigsworth 2019). Também desafiadora é a questão da reabilitação e reassentamento das vítimas de ataques terroristas. O número de Pessoas Deslocadas Internamente (PDIs) aumentou exponencialmente devido aos ataques terroristas na sub-região como experiência no Nordeste da Nigéria, Sul do Níger e Norte do Mali, mas não há acomodação correspondente e instalações de infraestrutura para atender às suas necessidades básicas. Não existe uma política de segurança social na maioria dos Estados da África Ocidental para atender às populações desfavorecidas e vulneráveis. Além disso, onde existem acampamentos

para deslocados internos, os ocupantes estão expostos a um padrão de vida subumano, uma vez que água, comida e outras necessidades básicas não são garantidas. Em alguns lugares, as mulheres são expostas à violência de gênero, como estupro e formas sexuais de assédio sexual. Também é um desafio a ausência ou inadequação de escolas para as crianças nesses campos de deslocados internos, bem como a escassez de mão de obra de qualidade necessária para a educação básica. A implicação destes, entre outros, é a privação das mulheres e crianças dos direitos à educação básica e ambiente seguro (Amodu, Richter & Salami 2020; Akuto 2017; World Bank Group 2014).

Além disso, as legislações deficientes sobre os direitos da criança expõem as crianças da sub-região ao recrutamento, radicalização e implantação terrorista. O sistema Amajiri no norte islâmico da Nigéria é um exemplo em que os meninos não apenas pedem comida nas ruas, mas também espera-se que peçam e apoiem aos professores islâmicos. Essa cultura expõe os meninos a hábitos prejudiciais nas ruas. Além disso, a maioria deles cresce sem meios razoáveis de subsistência e são recrutados como soldados de infantaria por grupos terroristas. Mesmo a Lei dos Direitos da Criança assinada pelo governo nigeriano não é domesticada por muitos Estados da Federação devido ao imperativo cultural conservador. Infelizmente, os Estados da África Ocidental não têm vontade política para controlar esses abusos. Assim, verificar o imperativo cultural islâmico e outras práticas culturais prejudiciais em termos de respeito e promoção dos direitos das mulheres e crianças são desafios fundamentais para a implementação do Estratégia da ONU na África Ocidental (Abbo, Zain & Njidda 2017; Amnesty International 2010).

Considerações Finais

A resposta dos Estados-membros da ONU ao ressurgimento do terrorismo no novo milênio foi uma fonte de preocupação para a ONU. Embora a GWOT tenha sido declarada unilateralmente pelos EUA após o 11 de setembro e sua conduta no Afeganistão e no Iraque tenha sido brutal e pudesse ter levado à radicalização de muito mais muçulmanos em todo o mundo, a repressão russa à insurgência da Chechênia teve marcas e preocupações semelhantes. Esse desenvolvimento levou à adoção da Resolução 60/288 da Assembleia Geral em setembro de 2006 como a Estratégia Global contra o Terrorismo da ONU com mandato universal. A sua implementação encontrou vários desafios e questões na sub-região da CEDEAO e foi este o tema deste discurso. O estudo observa que a CEDEAO não carece de instrumentos e

instituições capacitadores para a implementação da estratégia, mas é limitada por Estados pós-coloniais fracos com contradições inerentes; instituições governamentais ineptas e corruptas com baixa capacidade de desempenho otimizado; vontade política e financiamento inadequados da ONU para prestar a assistência técnica necessária aos Estados-membros; e a complexidade do cumprimento do Estado de Direito e da proteção dos direitos humanos decorrentes dos desafios de desenvolvimento da sub-região. É, portanto, imperativo que os Estados-membros da CEDEAO melhorem suas atividades de construção de Estado/nação e fortaleçam as instituições governamentais. Eles também precisam aumentar os índices de segurança humana em seus países e embarcar em uma renovação massiva de instalações de infraestrutura. Além disso, a ONU precisa se reinventar para além do domínio das cinco superpotências, uma vez que a ameaça do terrorismo tem alcance universal, e um ataque biológico na parte mais remota do mundo pode se tornar um desafio global, como ilustra a pandemia de COVID- 19.

REFERÊNCIAS

Barnett, M. A. 2017. "Quantifying sovereignty: A new way to examine an essential concept". Master's Thesis, *Harvard Extension School*. Retrieved from: http://nrs.harvardedu/urn-3:HUL.InstRepos:33825923Multilateral Negotiations". *Journal of International Studies*, 33: 665-689.

Abbo, Usman Zawiyah, Mohdzain and Bashir Njidda. 2017. The Almajiri System and Insurgency in the Northern Nigeria: A Reconstruction of the Existing Narratives for Policy Direction. *International Journal of Innovative Research and Development* 6(8): 346-357. Doi: 10.24940/ijird/2017/v6/i8/AUG17044.

Agwor, Thankgod. 2015. Promoting Transparency and Accountability for Sustainable Democracy in Nigeria. *Research Journal of Finance and Accounting* 6(6): 208-214.

Akuto, Grace. 2017. Challenges of Internally Displaced Persons (IDPs) in Nigeria: Implications for Counseling and the Role of Key Stakeholders. *International Journal of Innovative Psychology and Social Development* 5(2): 21-27.

Alter, Karen, Laurence R. Helfer and Jacqueline R. McAllister. 2013. A New International Human Rights Court for West Africa: The ECOWAS Community Court of Justice. *The American Journal of International Law* 101(4): 737-779.

Amnesty International. 2010. *Burkina Faso:* Briefing to the Committee on the

Elimination of Discrimination Against Women (47th Session October 2010). London: Amnesty International.

Amodu, Oluwakemi, Magdalena S. Richter, and Bukola O. Salami 2020. A Scoping Review of the Health of Conflict Induced Internally Displaced Women in Africa. *International Research and Public Health* 17(1280): 1-21. Doi: 10.3390(ijerph17041280).

Anyimadu Adjoa. 2013. *Maritime Security in the Gulf of Guinea:* Lessons Learned from the Indian Oceans. London: Chatham House.

Asangna, Clotilde. 2017. An Examination of the Sierra Leone War. *African Journal of Political Science and International Relations* 11(5): 103-111.

Atta-Asamoah, Andrew. 2009. Understanding the West African cybercrime process. *African Security Review*, 18(4): 105-114. Doi:10.1080/10246029.2009.9627562.

Atuobi, Samuel. 2010. Implementing the ECOWAS Conflict Prevention Framework: Prospects and Challenges. *Kofi Annan International Peacekeeping Training centre Policy Brief* 3/2010.

Baev, Pavel. 2018. *From Chechnya to Syria*: The Evolution of Russia's counter-terrorist policy. Russie, Nei-Vision107,ifri.

Balci, Ali and Nebi Mis. 2008. Turkey's Role in the Alliance of Civilizations: A New Perspective in Turkish Foreign Policy? *Turkish Studies*. 9(3): 387-406.

Ballard, Joseph and Jonathan E. Forman. 2017. *Education, Outreach and the OPCW*: Growing Partnerships for a Global ban. Doi: 10.1515/pac-2016/0903.

Banini, Daniel Kofi. 2020. Security Sector Corruption and Military Effectiveness: The Influence of Corruption on countermeasures against Boko Haram in Nigeria. *Small Wars and Insurgencies* 31(1): 131-158. Doi: 10.1080/0952318-2020.167.

Barry Buzan. 1997. Civilizational Realpolitik as the New World Order? *Survival* 39(1): 180-183.

Basedau, Mathias and Johanna Schaefer-Kehnert. 2018. Religious discrimination and religious armed conflict in sub-Saharan Africa: An obvious relationship. Religion, *State and Society* 47(1): 30-47.

Basedau, Mathias. 2017. The Rise of Religious Armed Conflicts in Sub-Saharan Africa: No Simple Answers. *GIGA Focus Afrika* 4. Hamburg: GIGA German Institute of Global and Area Studies.

Bellany, Alex. 2006. No pain, no gain? Torture and Ethics in the war on Terror. *International Affairs* 82(1): 121-148.

Bewley-Taylor, Dave and Mike Trace. 2006. The Funding of the United Nation's Office on Drugs and Crime: An Unfinished Jigsaw. *The Beckley Foundation Drug Policy Programme Report Eleven*, November, 2006.

Bilyaminu, Mohammed, Ibrahim B. Iya and Suleiman Purokayo. 2017. Analysis of the impact of Boko Haram Insurgency on Education in Adamawa. *International Journal of Academic Research and Reflection* 5(6): 45-56.

Bleck, Jamie, Abdoulaye Dembele, and Sidiki Guindo. 2016. Malian crisis and the Lingering Problem of Good Governance. Stability: *International Journal of Security and Development* 5(1): 1-18. Doi: http://dx.doi.org/10.5334/stat.457.

Blum, Constanze. 2014. *Cross-border flows between Nigeria and Benin:* What are the challenges for (Human) Security. Abuja: Friedrich Ebert Stiftung.

Caleb, Ayuba and Gerald Okafor. 2015. The Role of Small Arms and Light Weapons Proliferation in African Conflicts. *African Journal of Political Science and International Relation* 9(3): 76-85. Doi: 10.5897/AJPSIR2014/0750.

Carpenter, Michael. 2017. Russia: Counterterrorism Partner or Fanning the Flames. Testimony for the committee on Foreign Affairs, United States House of Representatives. Pennsylvania: *Penn Biden Centre for Diplomacy and Global Engagement*.

Cetin, Hakam. 2013. War on Terrorism: What went wrong in Afghanistan? *International Journal of Human Science* 10(2): 532-543.

Chauzal, Gregory and Thibault Van Damme. 2015. *The Roots of Mali's Conflict:* Moving beyond the 2012 Crisis. The Hague: Clingendael Institute.

Clarke Colin. 2017. *Jihadist Violence in the Caucasus*: Russia Between Counterterrorism and Counterinsurgency. Santa Monica: RAND Corporation.

Congressional Research Service 2020. United Nations Issues: U.S. Funding to the U.N System. Washington DC: *Congressional Research Service*.

Congressional Research Service. 2020. Al Qaeda and Islamic States affiliates in Afghanistan. Washington DC: *Congressional Research Service*.

Considine, Craig. 2017. The Racialization of Islam in the United States: Islamophobia, Hate Crimes and Flying While Brown. *Religions* 8(165): 1-19. Doi: 10.3390/rel8090165.

Cornish Paul. 2010. Technology, Strategy and Counterterrorism. *International Affairs* 86(4): 875-888.

Csete, Joanne and Constaza Sanchez. 2013. Telling the story of drugs in West Africa: The Newest Front in a Losing War? *Global Drug Policy Observatory Policy Brief* 1, November, 2013.

CTITF. 2011. Building In-Depth Knowledge of the UN Global Counter-Terrorism Strategy. *The Beam* 2: 1-16.

DeBeer, Aniel. 2018. The use of torture in the fight against terrorism. *International and Comparative Law Review* 18(1): 51-88. Doi: 10.2478/ic/r-2018-0026.

Department of Homeland Security (DHS). 2019. *Strategic Framework for Countering Terrorism and Targeted Violence*. Washington DC: Department of Homeland Security.

Ebem, Deborah Uzoamaka, Joseph O. Onyeagba, and Geraldine E. Ugwuonah. 2017. Internet Banking: Identity Theft and Solutions – The Nigerian Perspective. *Journal of Internet Banking and Commerce* 22(2): 1-15.

Ebobrah, Solomon. 2012. Application of the African Charter by African Sub-Regional Organizations: Gains, Pains and the Future. *Law, Democracy and Development* 16: 49-68.

ECOWAS. 2013a. *ECOWAS Political Declaration and Common Position against Terrorism*. Abuja: ECOWAS Commission.

ECOWAS. 2013b. *ECOWAS Counter-terrorism Strategy and Implementation Plan*. Abuja: ECOWAS commission.

Ejikman, Quirine and Bart Schuurman. 2011. *Preventive Counter-Terrorism and Non-Discrimination in the European Union*: A call for Systematic Evaluation. Haque: International Centre for Counter-Terrorism.

Ellis, Stephen. 2009. West Africa's International Drug Trade. *African Affairs* 431: 171-196. Doi: 10.1093/afra/adp017.

Elowson Camila. 2010. *ECOWAS Capabilities in Peace and Security:* A Scoping Study of Progress and Challenges. Stockholm: Swedish Defence Research Agency (FOI).

Engels, Bettina. 2015. Political Transition in Burkina Faso: The fall of Blaise Campaore. *Governance in Africa* 2(1): 1-6. Doi: 10.5334/gia.ai.

European Union. 2005. *The European Union Counter-Terrorism Strategy*. Brussel: Council of European Union.

Evans, Rebecca. 2007. The Ethics of Torture. *Human Rights and Human Welfare* 7: 53-66.

FATF and GIABA. 2013. *FATF Report*: Terrorist Financing in West Africa. Paris: FATF Secretariat.

Fein, Robert, Bryan Vossekull and Gwen Holden. 1995. *Threat Assessment:* An Approach to Prevent Targeted Violence. Washington DC: US Department of Justice.

GIABA. 2013. *The Nexus between Small Arms and Light Weapons and Money Laundering and Terrorist Financing in West Africa*. Dakar: Inter-Governmental Action Group against Money Laundering in West Africa.

Hedayati, Ali. 2012. An analysis of identity theft: Motives, related frauds, Techniques and Prevention. *Journal of Law and Conflict Resolution* 4(1): 1-12. Doi:10.5897/JLCR11.044.

International Peace Institute. 2014. *Insecurity in the Gulf of Guinea*: Assessing the Threats, Preparing Response. New York: International Institute for Peace.

Ipe, Jason, James Cockayne and Alistair Millar. 2010. *Implementing the UN Global Counter-Terrorism Strategy in West Africa*. Washington DC: Center on Global Counterterrorism Cooperation.

Khan, Mohammed Jamal, Firoz Khan, Saba Amin and Shankar Chelliah. 2020. Perceived Risk, Travel Constraints, and Destination Perception: A study on Sub-Saharan African Medical Travellers. *Sustainability* 12(2807): 1-16. Doi: 10.3390/SUI2072807.

Klantschnig, Gernot. 2016. The Politics of Drug Control in Nigeria: Exclusion, Repression and Obstacles to Policy Change. International *Journal of Drug Policy* 30: 132-139. http://dx.doi.org/10.1016/j.drugpo.2015.10.012.

Kose Talha. 2009. The Alliance of Civilizations: Possibilities of Conflict Resolution at the Civilization Level. *Insight Turkey* 11(3): 77-94.

Kramer, Mark. 2005. The Perils of Counterinsurgency: Russia's war in Chechnya. *International Security* 29(3): 5-63.

Kumar, Deepa. 2012. *Islamophobia and the Politics of Empire*. Chicago: Haymarket Books.

Lamptey, Afua. 2013. Rethinking Border Management Strategies in West Africa: Experiences from the Sahel. Kofi Annan International *Peacekeeping Training Centre Policy Brief* 12/2013.

Lebovich, Andrew. 2017. *Reconstructing Local Orders in Mali:* Historical Perspectives and Future Challenges. Brookings Local Orders Paper Series 7, July 2017.

Mahmood Rafat and Jetter Michael. 2019. *Communications Technology and Terrorism. Journal of Conflict Resolution*. Doi: https:doi.

org/10.1177/0022002719843989.

Marsh, Nicolas. 2017. *Brothers came back with arms:* The Effects of Arms Proliferation from Libya. PRISM 6(4): 79-96.

McKendrick, Kathleen. 2019. *Artificial Intelligence prediction and counterterrorism*. London: Chatham House.

McMahan, Jeff. 2004. *The Ethics of Killing in War*. Ethics 114: 693-733.

Melly, Paul and Vincent Darracq. 2013. *A New Way to Engage?* French Policy in Africa from Sarkozy to Hollande. London: Chatham House.

Monaco, Lisa. 2017. Preventing the Next Attack: A Strategy for the War on Terrorism. *Foreign Affairs* 96(6) 23-29.

Monar, Jorg. 2007. Common Threat and Common Response? The European Union's Counter-Terrorism Strategy and its problems. *Government and Opposition* 42(3): 292-313.

Musah, Abdul-Fatau. 2009. West Africa: Governance and Security in a Changing Region. *Africa Program Working series:* International Peace Institute.

Ng'etich Elias. 2016. *Catholic Counter-Reformation:* A History of the Jesuit's Mission to Ethiopia 1557-1635. Doi: 10.17159/2412-4265/2016/1148.

Nwakeze, Ngozi and Ngianga – Bakwin Kandala. 2011. The Spatial Distribution of Health Establishments in Nigeria. *African Population Studies* 25(2): 680-696.

Ogbuehi, Victoria Nkemdili. 2018. Corruption and Escalating Boko Haram Insurgency in Nigeria. *Research & Review: Journal of Social Sciences* 4(3): 367-375.

Ojo, John. 2020. Governing "ungoverned spaces" in the Foilage of conspiracy: Toward Re/ordering terrorism, from Boko Haram insurgency, Fulani militancy to Banditry in Northern Nigeria. *Journal of African Security*. 13(1); 77-110.

Okoli, Pontian and Chinedum Umeche. 2018. Jurisdictional Conflicts and Individual liberty – The Encroaching burden of Technicality in Nigeria. *The International Journal of Human Rights* 22(4): 473-487.

Okon, Enoch Ndem, Victor Ojakorotu and Simeon Peter Agi. 2019. International Trade and Developing Countries: An Analysis of Socio-Environmental Cost in Nigeria, Chile and Iraq. *Journal of Reviews on Global Economics* 8: 1630-1640.

Oldrich, Bunes. 2006. EU Counterterrorism Policy: A Paper Tiger? *Terrorism and Political Violence* 18(1): 57-58.

Omenma J. Tochukwu and Moses Onyango. 2020. African Union Counterterrorism Frameworks and Implementation Trends among Member States of the East African Community. *India Quarterly: A Journal of International Affairs* 76(1): 103-119.

Onuoha, Freedom. 2014. *A Danger not to Nigeria Alone:* Boko Haram Transnational Reach and Regional Response. Abuja: Fredrich – Ebert – Stiftung.

Onwuama, Emeka Michael. 2018. Politics and Governance: A Critique of the 2019 Nigeria Presidential Election. *International Journal of Academic Research in Public Policy and Governance* 5(1): 50-70 Doi:106007/IJARPPG/V5-il/5853.

Onyekwere, Okpara and Ebere Mercy Chukwu. 2019. Hate speech in Nigeria and its implication for National Cohesion. *International Journal of Humanities and Social Science* 9(5); 184-190.

Opanike, Abimbola, Ayodeji, Aduloju and Lawrence Adenipekun. 2015. Protocol on Free Movement and Trans-border Security in West Africa. *Covenant University Journal of Politics and International Affairs* (CUJPIA) 3(1): 41-47.

Pedraza, Jorge Morales. 2012. Non-Proliferation and Disarmament of Nuclear, Chemical and Biological Weapons: New Task for the United Nations Specialized Agencies. *Public Organization Review*: A Global Journal 12(4). Doi:10.1007/S1115-012-2023-x.

Piccolino, Giulia. 2018. Peacebuilding and statebuilding in post-2011 Cote d'lvoire: A Victor's Peace? *African Affairs* 117(468): 485-508.

Rabasa, Angel, Peter Chalk and Stevens Boraz. 2007. *Ungoverned Territories: Understanding and Reducing Terrorism Risks*. Rand Corporation – Santa Monica.

Raleigh, Clionadh and Caitriona Dowd. 2013. Governance and Conflict in the Sahel's ungoverned space. *Stability: International Journal of Security and Development*. 2(2): 1-1. Doi: 105334/STA.BS.

Ralph, Diana. 2006. *Islamophobia and the "War on Terror":* The continuing Pretext for U.S. Imperial conquest.

Ramsbotham, Oliver. 2006. Islam, Christianity and Forcible Humanitarian Intervention. *Ethics and International Affairs* 12(1): 81-102.

Reddy, Srikanth, Sumaira Mazhar and Raphael Lencuchia. 2018. The Financial Sustainability of the World Health Organization and the Political Economy of Global Health Governance. *A Review of Funding Proposal. Globalization and Health* 14(119): 1-11. Doi:10.1186/s12992-

018-0436-8.

Renard, Thomas. 2012. EU Counterterrorism Policies and Institutions After the Lisbon Treaty. *Center on Global Counterterrorism Cooperation, Policy Brief*, September.

Richardson, Louise. 2006. *What terrorists want: Understanding the enemy, containing the threat?* New York: Random House.

Rodney, Walter. 1972. *How Europe Underdeveloped Africa*. Washington DC: Howard University Press.

Salihu, Naila. 2015. The Center Can Hold: Towards a Regional Approach to Combating West Africa's Terrorists. *Kofi Annan International Peacekeeping Training Centre Policy Brief* 1/July, 2015.

Sandler Todd. 2014. The Analytical Study of terrorism: Taking stock. *Journal of Peace Research* 51(2): 257-271.

Sanyang, Edrissa and Sanna Camara. 2017. The Gambia after Elections: *Implications for Governance and Security in West Africa*. Dakar: Friedrich Ebert Stiftung.

Schinkel, Willem. 2009. On the concept of Terrorism. *Contemporary Political Theory* 8: 176-198.

Schirrmacher, Thomas. 2011. *Counter-Reformation*. Oxford: Wiley and Sons.

Sigsworth, Romi. 2019. Counter-terrorism, human rights and the rule of law in West Africa. *Institute for Security Studies West Africa Report* 24, April.

Smith, Christopher. 2013. Anti-Islamic sentiment and Media framing during the 9/11 Decade. *Journal of Religion and Society*. 15: 1-15.

Spero, Joan and Jeffrey Hart. 2010. *The Politics of International Economic Relation, Seventh Edition*. Boston: Wadsworth Cengage.

Taylor, Andrew. 2016. Thoughts on the nature and consequences of ungoverned spaces. S*AIS Review of International Affairs* 36(1): 5-15.

Tella, Charas Madu, Ahmed Wali Doho and Aliyu Bapeto. 2014. The Evolution, Development and Practice of Federalism in Nigeria. *Public Policy and Administration Review* 2(4): 51-66.

Theobald, Anne. 2015. Successful or failed rebellion? The Casamance conflict from a framing perspective. *Civil War* 17(2): 181-200.

Torres, Carmen and Jeske van Seters. 2016. Overview of trade and barriers to trade in West Africa: Insights in Political Economy dynamics, with particular focus on Agricultural and Food Trade. European Centre for Developmental Policy Management. *Discussion Paper* 195, July, 2016.

Transparency International 2015. S*ecurity Assistance, Corruption and Fragile*

Environments. Exploring the case of Mali 2001 – 2012. London: Transparency International.

Umoh, Nanji and Ezekiel Major Adeyi. 2019. Social Integration: A Nation-Building Strategy for Nigeria's Federalism. *Review of Public Administration and Management* 6(2) 58. Doi:10.4172/2315-7844/1000258.

UNAOC. 2009. *Second Alliance of Civilizations Forum*, 6-7 April 2009, Istanbul, Turkey. New York: United Nations Alliance for Civilizations Secretariat.

United Nations Security Council. 2013. *Report of the Secretary – General on the situation in the Sahel Region*. New York: The United Nations Secretariat.

United Nations Security Council. 2014. *Report of the Secretary General on the work of the United Nations to help states and subregional entities in Africa in fighting Terrorism*. New York: The United Nations Secretariat.

United Nations. 2010. *Joint Plan of Action for the Implementation of the United Nations Counter-Terrorism Strategy in Central Asia*. New York: United Nations.

United Nations. 2015. *Universal Declaration of Human Rights*. New York: United Nations Secretariat.

UNOCT. 2017. The General Assembly Creates a New Office of counter-terrorism. *The Beam, Newsletter of the UNOCT* 13: 1-20.

Vries, Gijs De. 2005. The European Union's Role in the Fight Against Terrorism (Opening Address – The Role of the EU in the Fight Against Terrorism) Irish Studies in International Affairs 16: 3-9.

Williams, Bryan Glyn. 2015. *Inferno in Chechyna*: The Russian Chechen wars, the Al Qaeda myth, and the Boston Marathon Bombings. Lebanon, NH: ForkEdge.

Williams, Dodeye Uduak. 2017. The African Union (AU) Counterterrorism Framework and the Rhetoric of Regional Cooperation. *International Journal of Peace and Conflict Studies* 4(2): 1-9.

Williams, Dodeye, Uduak, Enoch Ndem Okon and Tony Onibasa. 2018. The Utility of Military Force and the Global War on Terror (GWOT): Strategic of Tactical? *Journal of Humanities and Social Policy* 4(2): 1-11.

Wing, Susanna. 2013. Mali's Precarious Democracy and the causes of conflict. *The United States Institute of Peace Special Report* 331, March, 2013.

World Bank Group. 2014. *Forced Displacement of and Potential Solutions for IDPs and Refugees in the Sahel*: Burkina Faso, Chad, Mali, Mauritania and Niger. Washington DC: World Bank Group.

World Bank Group. 2017. *The State of Identification systems in Africa:* A Synthesis of Country Assessments. Washington DC: The World Bank.

Yakubu, Yahaya. 2019. Hate speech and the challenges of Nation Building in Nigeria. *International Journal of Research and Innovation in Social Science* 3(5): 291-294.

Yusuf, Abdullahi Shehu, Abdullahi A. Ahmad, and Maisara Muhu Wali. 2018. *ECOWAS Single Currency and the Political Constrains. International Journal of Academic Research in Business and Social Sciences* 8(9): 537-546. Doi: 10:6007/IJABSS/v8-19/4636.

RESUMO

O documento discute questões e desafios que atrapalham a implementação regional da Estratégia Global de Contraterrorismo das Nações Unidas na África Ocidental. Ele destaca os fatores econômicos, tecnológicos e sociopolíticos que impedem a implementação efetiva da estratégia na sub-região, que se tornou o foco do terrorismo global. O estudo conclui que a CEDEAO possui os instrumentos e instituições capacitadores para implementar a estratégia. Portanto, recomenda o fortalecimento das instituições existentes, o aumento dos índices de segurança humana e o investimento maciço em instalações de infraestrutura, como medidas para facilitar a implementação da estratégia na sub-região.

PALAVRAS-CHAVE

Nações Unidas; Estratégia Global de Contraterrorismo; África Ocidental, Implementação.

Recebido em 07 de outubro de 2020
Aprovado em 29 de julho de 2021

Traduzido por Magnus Hiraiwa